

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” desenvolvido pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, integrante da política pública de atendimento as mães atípicas na forma de atendimento itinerante, oferece serviços transversais e gratuitos nas áreas de saúde integral, autonomia econômica, desenvolvimento social, educação, empreendedorismo, qualidade de vida e bem-estar, cultura e lazer, voltados para parte da população feminina do Distrito Federal que são mães e/ou cuidadoras de pessoas com deficiência e seus familiares.

O projeto em questão irá proporcionar, preferencialmente, aquelas mulheres que exercem maternidade atípica, acesso a serviços essenciais e/ou relevantes, considerando que essas mulheres, na maioria das vezes invisibilizada, são fortemente afetadas pela divisão desigual do trabalho e de cuidado com os dependentes e estão mais propensas a todo tipo de violência (física, psicológica, patrimonial) e exclusão social.

Ao direcionar o projeto principalmente para as mães atípicas, entende-se que a iniciativa pode contribuir significativamente para apoiar, incluir e fortalecer essas mulheres no processo de autonomia, acesso à educação, empreendedorismo, saúde, cidadania, cultura e lazer, dentre outros.

Oferecer serviços de saúde integral e gratuitos contribuem para melhorar o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres. Atendimento psicológico, atendimento odontológico, terapias em grupo, orientação profissional e informação para conscientização são partes integrantes do projeto.

As atividades educacionais e de autonomia econômica deverão ser transversais e ofertar oficinas e treinamentos, acesso a ferramentas de empreendedorismo e cultura criativa, influenciando a melhoria de habilidades e o conhecimento das mulheres, o que pode contribuir para a emancipação econômica e melhoria de suas condições de vida.

A oferta de atividades culturais e de lazer complementar a busca pela qualidade de vida, permitindo que as mulheres tenham acesso a diferentes formas de expressão artística, bem como momentos de relaxamento e socialização. O projeto também promove por meio de suas atividades e acesso gratuito primando pela igualdade de oportunidades, visando reduzir a discriminação e a exclusão social enfrentadas pelas mulheres.

Ao criar um espaço itinerante com todo o acolhimento de monitores treinados, estruturado com equipamentos e acessibilidade necessários para atender o público-alvo, o projeto pode fortalecer o convívio social entre as participantes e a criação de redes de apoio comunitário, estimulando o exercício da empatia mútua.

O formato de circulação itinerante do projeto permite a montagem em localidades centrais nas cidades escolhidas facilitando o acesso, como também a adaptação dos espaços acessíveis para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, o que é o caso muitas vezes de familiares da mãe atípica.

Um projeto itinerante, além das razões já expostas, traz a mobilidade necessária para investir mais na ampliação e qualidade da oferta dos serviços, pois ao invés de construir e manter estruturas fixas e dispendiosas, pode ser mais eficiente em termos de recursos, permitindo que um maior investimento seja direcionado para os próprios serviços oferecidos.

Projetos dessa natureza também podem servir como exemplo para outras pastas e localidades, como também inspirar a realização de iniciativas semelhantes, ampliando assim a oferta a serviços importantes que possam fazer a diferença na vida das mulheres que residem distante das áreas centrais.

1.2 O projeto deverá apresentar perspectiva para a execução do objeto Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” em todos os seus aspectos mencionados no Edital, com ampla divulgação e facilitação de acesso ao público-alvo.

1.3 O prazo para execução do objeto em sua totalidade compreende o período de 07 (sete) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração.

1.4 Caberá a instituição contratada a seleção e contratação dos profissionais para atuarem no projeto com base na formação e experiência profissional e/ou acadêmica dos mesmos, que garanta principalmente a qualidade das ações e atividades previstas no Plano de Trabalho.

1.5 A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal definirá juntamente com a Organização da Sociedade Civil, o formato e nuances de todas as ações contidas no Plano de Trabalho, em momento oportuno.

1.6 A comprovação e aceitação da experiência da equipe de trabalho do projeto estará sujeita a avaliação da Secretaria de Estado da Mulher, que poderá analisar o currículo e/ou experiência na função pretendida, dos profissionais sugeridos pela Organização da Sociedade Civil.

1.7 À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei nº 13.019, de 2014), regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto nº 37.843, de 2016, por meio da Chamada Pública de propostas para celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal visa estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil para realização do Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS”.

1.8 A proposta a ser enviada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter a indicação, Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” e subsidiar a elaboração do Plano

de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração, abarcando as execuções fiscais.

1.9 A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, as partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

I - Planejamento Técnico, integrado pelos itens:

- a) planejamento da parceria;
- b) detalhamento das ações;
- c) previsão de avaliação da parceria;
- d) planejamento financeiro, integrada pela Planilha Orçamentária; e
- e) cronograma de trabalho.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item A – Detalhamento das ações

2.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 07 (sete) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações abordadas no item II deste Anexo.

2.2 A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar:

I - análise do momento e potencialidades locais para o desenvolvimento do projeto;

II - delimitação dos eixos de atuação prevista neste Edital, com estrutura que relacione estes eixos e as respectivas ações;

III - alinhamento com diretrizes e objetivos do Termo de Colaboração a ser firmado.

2.3 A proposta deverá prever:

I - metodologia de gestão de recursos;

II - estratégia de logística quanto ao público e a programação das atividades disponibilizadas;

III - plano de comunicação e divulgação;

IV - plano de mobilização do público alvo do projeto em cada Região Administrativa;

V - público-alvo;

VI - plano de atividades a serem realizadas;

VII - plano de estruturação de equipe de produção;

VIII - plano de metodologia de acesso e democratização do evento;

IX - demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta;

X - planejamento financeiro;

XI - cronograma de execução;

XII - avaliação de parceria.

Item B – Detalhamento das Ações

2.4 Metodologia de gestão de recursos considerando que:

I - para a consecução do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

II – a Organização da Sociedade Civil deverá descrever como se dará a composição dos recursos necessários a realização do Programa “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS”, contemplando todas as necessidades para sua plena realização.

2.5 Estratégia de Logística quanto ao público e a programação das atividades que atenda aos aspectos:

I - disponibilização de passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado para eventuais convidados do projeto e/ou equipe técnica, em casos que se aplique;

II - diversificação da programação.

2.6 Plano de comunicação e divulgação que potencialize a projeção do Programa “MÃES ATÍPICAS”, conforme segue:

I - a proposta deverá apresentar uma estratégia de difusão ampla, que potencialize a projeção do projeto, incluindo plano de comunicação e divulgação, indicando estratégias de engajamento;

II - a proposta deverá demonstrar o planejamento para a promoção do evento nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para divulgação do Programa “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS”.

2.7 A proposta deverá prever:

I – concepção de site;

II - vídeo de 3 a 5 minutos institucional de realização do projeto;

III - cobertura especial fotográfica e jornalística;

IV - gestão de redes sociais oficiais e/ou canal oficial na internet;

V - artes gráficas audiovisuais.

2.8 Toda a produção documental (fotografias, vídeos, peças gráficas, e outros) do Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” deverá ser entregue à Secretaria de Estado da Mulher ao longo de execução da parceria e na etapa de prestação de contas, conforme solicitação.

2.9 Plano de Estruturação de Equipe de Produção, cuja descrição seja orientada pelo planejamento de postos e funções de trabalho-chaves para a plena e otimizada realização do Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” considerando que:

I - na proposta deverá constar um planejamento de postos e funções de trabalho, com indicação de atribuições para as coordenações de equipes técnicas, bem como, conter um descritivo das principais atividades desenvolvidas e a indicação de profissionais para cada função, com demonstração comprovada da equipe por meio de portfólio ou currículo de cada integrante;

II - a indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados.

2.10 Plano de Cidadania e Diversidade com vistas a assegurar o acesso de pessoas com deficiência e idosos, no que tange:

I - estratégias de acessibilidade para pessoas com deficiência, com plano de acessibilidade, devendo ser observado o determinado na Lei Federal nº 13.146, de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e legislações locais correlatas.

II - estratégias de facilitação e acolhimento de pessoas idosas.

Item C – Planejamento Financeiro

2.11 As propostas a serem submetidas devem apresentar planejamento financeiro, no valor global de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela eficácia e economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	Justificativa

Item D – Cronograma de trabalho

2.12 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 6 (seis) meses de desenvolvimento da parceria.

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etapa	Discriminação da ação	Duração (dias)	Início	Término
Pré-produção				
Produção				
Pós-produção				

Item E - Previsão de avaliação da parceria

2.13 A proposta a ser submetida deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria.

A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

I - indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;

II - metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;

III - indicadores de aferição das metas;

IV - relatório com informações de ações afirmativas e de acessibilidade implantadas no projeto;

V – benefícios trazidos ao público-alvo.